



Alumni
Económicas
Associação dos Antigos Alunos do ISEG

Regulamento para atribuição de apoios no âmbito do
Programa ISEG Alumni Económicas Solidário

Ano letivo 2024/2025

Secção I Âmbito e Objetivos

Artigo 1.º (Âmbito)

1. O presente Regulamento determina a atribuição de apoios pecuniários e em espécie a estudantes cidadão nacionais que frequentem o 1º ou 2º ciclo no Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) da Universidade de Lisboa, no âmbito do programa ISEG Alumni Económicas Solidário (AES).

Artigo 2.º (Objetivos)

1. Participar diversas despesas tais como alojamento, alimentação, transporte e material escolar, a estudantes com manifestas e comprovadas dificuldades financeiras;
2. Serve também o presente Programa para salvaguardar situações de emergência, caso esse apoio não seja prestado pelos serviços da Ação Social no Ensino Superior da Universidade de Lisboa.

Secção II Da Candidatura

Artigo 3.º (Requisitos)

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

1. Frequentarem o 1º ou 2º ciclo de estudos no ISEG;
2. Serem, preferencialmente, cidadãos de nacionalidade portuguesa;
3. Não terem por si, ou pelo apoio de terceiros, as condições económicas necessárias ao seu sustento.
4. Salvo por motivo de doença grave, devidamente comprovada ou outras situações especialmente graves, tenham média igual ou superior a 12 valores para candidatos tanto:
 - a. no acesso ao 1º semestre do 1º ciclo como do 2º ciclo de estudos do ISEG;
 - b. na frequência dos restantes semestres do 1º ciclo e do 2º ciclo de estudos do ISEG.

Artigo 4.º (Dados requeridos na Candidatura)

1. A candidatura deve ser subscrita pelos alunos interessados mediante a apresentação dos seguintes **elementos obrigatórios**:
 - a. Formulário de Candidatura, devidamente preenchido;
 - b. Cópias do:
 1. Cartão do cidadão (frente e verso) ou documento de residência;
 2. Modelo 3 do agregado familiar (IRS) referente ao último ano prévio à candidatura;
 3. Recibos de vencimento e outras prestações do candidato(a), cônjuge, pais ou tutores
 4. Comprovativo de matrícula no 1º ou 2º ciclo;
 5. Comprovativo de apoio dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa (se aplicável/se aluno bolseiro);
 6. Elemento comprovativo da média de acesso ao ISEG (para alunos de 1º semestre do 1º ou 2º ciclos) ou certificado de aproveitamento em unidades curriculares (para os restantes alunos).
2. A candidatura, para potenciar a emissão de parecer positivo à atribuição do apoio ou ainda majorar o apoio a atribuir, pode apresentar **elementos facultativos**, como por exemplo:
 - a. Atestado médico de incapacidade multiuso ou outra qualquer declaração de incapacidade física ou de outro tipo;

- b. Contrato ou recibos de pagamento de renda ou alojamento do aluno (se aplicável);
 - c. Extrato bancário referente aos últimos 3 meses prévios à candidatura tanto do aluno como do agregado familiar;
 - d. Mapa da central de responsabilidades de crédito do Banco de Portugal referente ao agregado familiar e ao último mês prévio à candidatura
 - e. Outros documentos que possam possibilitar a emissão de parecer positivo ou a majoração do apoio, se aplicáveis (ex: declaração comprovativa de situação junto do IEFP dos progenitores do agregado familiar, comprovativo de recebimento ou elegibilidade para determinadas prestações sociais etc).
3. Os candidatos devem requerer o Formulário de Candidatura na ISEG Alumni Económicas ou descarregar diretamente da página Web do ISEG – Alumni (clicar aqui);
 4. Todos os dados devem ser enviados para o email: aaa@iseg.ulisboa.pt, ou entregues diretamente na ISEG Alumni Económicas mediante agendamento prévio.

Artigo 5.º (Prazos)

1. O prazo para apresentar candidatura, decorre em qualquer momento do ano letivo.

Artigo 6.º (Avaliação das Candidaturas)

1. A avaliação das candidaturas e o respetivo deferimento ou indeferimento, será da responsabilidade da Direção da ISEG Alumni Económicas;
2. Os serviços do ISEG e de ação social da Universidade de Lisboa, poderão ser consultados pela ISEG Alumni Económicas, para aferir a elegibilidade dos alunos aos apoios concedidos;
3. Sem prejuízo das disposições anteriores, serão atribuídos apoios aos alunos, tendo em conta, fatores como o rendimento do agregado familiar, a dimensão do agregado familiar, o mérito escolar, entre outras despesas do agregado familiar e do aluno.
4. As candidaturas aprovadas no 1º semestre serão reavaliadas no 2º semestre em função do aproveitamento do aluno e as suas necessidades, e da disponibilidade do orçamento do Programa AES.

Artigo 7.º (Valor e atribuição do apoio)

1. O valor do apoio concedido a cada aluno admitido no programa, corresponderá a uma quantia definida pela Direção da ISEG Alumni Económicas, face aos elementos constantes na candidatura de cada aluno;
2. Após o candidato ser admitido no programa, os apoios poderão ser majorados em 10%, *ceteris paribus*, sempre que a média curricular do aluno suba 1 valor, justificada através de comprovativo de aproveitamento curricular emitido pelo ISEG (exemplo: um aluno que receba um apoio total de 1000 EUR no 1º semestre com média de 14 valores no início desse mesmo semestre, poderá receber no 2º semestre um apoio total de 1100 EUR, caso o seu aproveitamento suba para 15 valores com a conclusão de todas as unidades curriculares no final do 1º semestre).

Artigo 8.º (Cessação da candidatura ou do apoio)

1. A candidatura ou apoio poderão ser cessados de imediato se verificarem as seguintes condições:
 - a. Falsificação dos dados por parte do candidato;
 - b. Desistência, término ou suspensão do 1º ou 2º ciclo de estudos;

- c. Se o candidato se recusar a facultar ou a fazer prova dos dados que sejam julgados como necessários à análise do processo de candidatura;
- d. Não cumpra com as normas estabelecidas no presente documento.

Seção IV (Outros)

Artigo 9.º (Financiamento do programa)

1. Os apoios concedidos serão suportados pelo programa AES com doações da ISEG Alumni Económicas, de antigos alunos, do ISEG, de empresas parceiras e de outras entidades que se queiram associar ao programa;
2. A ISEG Alumni Económicas poderá realizar atividades diversas para angariação de receitas extraordinárias para contribuir para o reforço do orçamento anual do programa.

Artigo 10.º (Deveres)

1. Os Beneficiários têm, perante o programa AES, os seguintes deveres:
 - a. Dar a conhecer à ISEG Alumni Económicas qualquer facto considerado importante na análise do processo em causa;
 - b. Prestar todos os esclarecimentos necessário à ISEG Alumni Económicas;
 - c. Participar, garantindo-se a anonimização se desejado pelo aluno, em futuras ações de comunicação promovidas pela ISEG Alumni Económicas com vista a angariar verbas para o programa AES ou a partilhar os resultados e impacto social do programa.
2. O não cumprimento do disposto na alínea a) e b) do número anterior será causa da suspensão do apoio;
3. O recebimento de apoio, no todo ou em parte, com base em falsas declarações ou outro comportamento doloso, obriga o aluno à restituição dos valores indevidamente recebidos.

Artigo 11.º (Tratamento de dados pessoais e confidencialidade)

1. Os alunos candidatos ao programa AES e posteriormente os beneficiários do mesmo, consentem no tratamento dos seus dados pessoais, para os fins exclusivos previstos no presente regulamento;
2. Todas as partes envolvidas asseguram a total confidencialidade dos dados pessoais tratados, assim como a aplicação do Regime Geral de Proteção de Dados Pessoais;
3. Apenas com o expreso consentimento dos alunos apoiados, poderá a ISEG Alumni Económicas partilhar com terceiros o conteúdo da candidatura e os dados pessoais envolvidos.

Artigo 12º (Entrada em Vigor)

1. O presente regulamento entra em vigor no primeiro semestre do ano letivo 2024/2025.

Lisboa, abril 2024